PORTARIA Nº 295, 01 DE OUTUBRO DE 2024

Designação de Fiscal do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGTE EIRELI.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93**, RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Cap. QOBM/C **Raimundo DIAS da Silva Filho,** CPF: 327.***.***-20, **Fiscal do Contrato** firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGTE EIRELI, CNPJ nº 15.453.449/0001-82, que tem como objeto a aquisição de equipamentos utilizados na atividade de mergulho, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, através de adesão à Ata de Registo de Preços nº 208/2023, do Pregão Eletrônico nº 193/2023 CBBMG.

Art. 2º - DESIGNAR o 2º Ten. QOBM/C **Francisco VALTER Pereira**, CPF: 730.***.***-72 como **Suplente** do Fiscal do Contrato;

Art. 3º - O acompanhamento e a gestão do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(*assinado eletronicamente*)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28852, datada de 2 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA Nº 275/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 25 da Lei Estadual nº 7,884, de 08 de dezembro de 2022, e

Considerando o disposto no art. 144 da Constituição Federal;

Considerando o reconhecimento pelo Tribunal Regional Eleitoral do exercício do

Poder de Polícia pela Secretaria de Segurança Pública na garantia da ordem e tranquilidade pública no período eleitoral;

Considerando a necessidade de adoção de ações estratégicas e de medidas preventivas com o objetivo de prevenir e reprimir atos de violência e criminalidade que possam afetar o pleito eleitoral;

Considerando as excepcionalidades da capital do Estado, que conta com um histórico de tranquilidade eleitoral e maior capacidade de respostas rápidas a eventuais problemas que comprometam o bom andamento eleitoral;

Considerando o pedido da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL para flexibilização dos horários de proibição de consumo de bebidas alcoólica em Teresina-PI;

Resolve:

Art. 1º Fica modificada a Portaria nº 243/2024/SSP-PI/GAB no que se refere à proibição de venda e compra de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e estabelecimentos similares, bem como em locais públicos, excepcional e exclusivamente no município de Teresina – PI, passando a vigorar, na capital, de 00h a 18h do dia 6 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. As demais determinações da referida Portaria continuam em vigor, inclusive quanto ao horário de proibição da venda e compra de bebida alcoólica para os municípios do interior do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA Nº 276/2024/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 25 da Lei Estadual nº 7,884, de 08 de dezembro de 2022, e

Considerando o disposto no art. 144 da Constituição Federal;

Considerando o reconhecimento pelo Tribunal Regional Eleitoral do exercício do Poder de Polícia pela Secretaria de Segurança Pública na garantia da ordem e tranquilidade pública no período eleitoral;

Considerando a necessidade de adoção de ações estratégicas e de medidas preventivas com o objetivo de prevenir e reprimir atos de violência e criminalidade que possam

afetar o pleito eleitoral;

Considerando as singularidades do Município de Parnaíba-PI, que conta com um histórico de tranquilidade eleitoral e maior capacidade de respostas rápidas a eventuais problemas que comprometam o bom andamento eleitoral;

Resolve:

Art. 1º Fica modificada a Portaria nº 243/2024/SSP-PI/GAB no que se refere à proibição de venda e compra de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e estabelecimentos similares, bem como em locais públicos, excepcionalmente no Município de Parnaíba – PI, passando a vigorar neste de 00h a 18h do dia 6 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. As demais determinações da referida Portaria continuam em vigor, inclusive quanto ao horário de proibição da venda e compra de bebida alcoólica para os demais municípios do interior do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28854, datada de 2 de outubro de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 512/2024/GAB/SEAD

Designa comissão para realizar processo seletivo de estágio para o curso de medicina a ser realizado no âmbito da SEAD-PI, atendendo as necessidades da SESAPI.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos do Decreto Estadual Nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, e, Instrução Normativa SEAD Nº 02, de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº: 15493/2024/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Antônio Luiz Soares Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de se ofertar oportunidade de estágio para estudantes de nível superior do curso de Medicina nas Unidades de Saúde vinculadas a esta Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (SESAPI);